



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Recurso Ordinário - Rito Sumaríssimo

1001151-79.2025.5.02.0081

Relator: SILVANE APARECIDA BERNARDES

Tramitação Preferencial

- NÃO USAR - INATIVO - Idoso(a)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/01/2026

Valor da causa: R\$ 29.170,49

PODER JUDICIÁRIO



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL

RORSum 1001151-79.2025.5.02.0081

RECORRENTE: -----

RECORRIDO: -----

RORSum 1001151-79.2025.5.02.0081 - 8ª Turma

No RR-325-54.2017.5.21.0006, o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho aprovou a instauração do Incidente de Recursos Repetitivos nº 33, com a afetação da seguinte questão jurídica (CLT, art. 896-C):

"Quais critérios quantitativos e/ou qualitativos

devem ser considerados para identificar 'instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação' para efeito de concessão de adicional de insalubridade (Súmula n. 448, II, do TST e NR 14, Anexo 14 da Portaria SSST n.º 12, de 12 de novembro de 1979)?"

Como o recurso de revista da reclamada (id. 56a0ef7) versa sobre matéria idêntica, o presente feito deverá ficar sobrestado, até ulterior pronunciamento definitivo do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos dos arts. 896C, § 3º, da CLT, e 1.030, III, do CPC.

Ciência às partes.

SAO PAULO/SP, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO
Desembargador Vice-Presidente Judicial



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO, em 02/06/2026, às 15:59:12 - 90e57e6
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26060214021266600000300632203?instancia=2>
Número do processo: 1001151-79.2025.5.02.0081
Número do documento: 26060214021266600000300632203